



Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG

LEI MUNICIPAL Nº3804/2024

“DISPÕE SOBRE AS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE QUE TRATA O §4º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2751/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

*Projeto de Lei nº4.000/2024
(Autoria: Prefeita Municipal)*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovadas as avaliações, para fins de regularização fundiária, com a outorga de escritura pública, nos termos das Leis Municipais nº 2751/2014 e alterações posteriores, que cria o Programa “A casa é sua” e nos termos do Decreto que **“Cria a Tabela de Valores do Zoneamento de Interesse Coletivo e Social”**, presente no anexo desta Lei, dos seguintes lotes urbanos:

- I. Um imóvel urbano, situado nesta cidade, à Rua Cândida Nunes da Silva, no loteamento João Staciari, formado pelo lote 06 da quadra E, medindo 9,50 metros de frente pela referida via pública; 25,00 metros pelo lado direito com o lote 04; 25,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 08; 9,50 metros pelo fundo com o lote 07; com uma área de 237,50 metros quadrados. Cadastro Municipal: 01.04.027.0056.001, *matriculado no CRI local sob o nº 8.347 do livro n. 2, registro geral, fl.001, de 10 de janeiro de 2001, com avaliação no valor de R\$ 5.821,98 (cinco mil oitocentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos).*
- II. Um imóvel urbano, situado nesta cidade à Rua G, no loteamento João Stacciarini II, formado pelo lote 16 da quadra I, cadastrado no setor de cadastro da Prefeitura Municipal com o N. ° 01.07.009.0164.001, medindo 22,36 metros de frente pela referida via pública; 12,00 metros pelo lado direito com o lote 14; 02,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 18; 20,00 metros pelo fundo com os lotes 15 e 17 respectivamente; com uma área de 140,00 metros quadrados, *matriculado no CRI local sob o nº 9.403 do livro n. 2, registro geral, fl.001, de 06 de agosto de 2003, com avaliação no valor de R\$ 3.431,90 (três mil e quatrocentos e trinta e um reais e noventa centavos).*

Art. 2º - Para regularização dos referidos terreno(s) o(s) interessado (s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas nas Leis Municipais nº 2751/2014 e alterações posteriores.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 31 de outubro de 2024.


IVAINA REIS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal